



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**Considerando**, o Ofício de nº 104/2023/CPD/SMS/PMG, de 01 de fevereiro de 2023, que nos fora enviado pela Secretária Municipal de Saúde;

**Considerando**, que o teor do ofício acima citado versa sobre verificar conduta do funcionário devido as inúmeras faltas sem justificativa, através da instauração de Processo Administrativo Disciplina;

**Considerando**, a necessidade de apurar eventual conduta funcional do servidor concursado Sr. Evanilton dos Santos Vasconcelos, Agente de Saúde Ambiental, inscrito no CPF sob n.º 016.858.421-27, matrícula nº 958, devido as inúmeras faltas sem justificativas.

**Considerando** os termos do artigo 170 e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 de 07-12-1990;

**Considerando** o Despacho nº 01/2023 de 14/02/2023 do Prefeito do Município de Guiratinga-MT, que determina a instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e responsabilidades referente ao motivo constante no Ofício nº 104/2023/CPD/SMS/PMG de 01/02/2023;

#### RESOLVE:


**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos acima citado, sendo a mesma composta pelos seguintes servidores estatutários:


Matrículas	Nomes dos Servidores	CPF nº	Cargos
1711	Fábio Trindade Guimarães	021.709.881-90	Presidente
946	Evelino Pereira Peixoto	006.157.211-09	Membro
1364	Ana Cristina Pondé Neves	812.627.101-97	Membro

**Artigo 2º** - O referido Processo Administrativo será regido pela Lei Complementar Municipal 1/1990 de 07-12-1990 e a Comissão nomeada terá o prazo estipulado pela Lei supracitada, para apresentação do Relatório Conclusivo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2023

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

*Comissão em  
15/02/2023*  


**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o ofício nº 153/2023/CPD/SMS/PMG de 13-01-2023, da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a nomeação da senhora Thaira Fernanda Portela Dias, para o cargo de Agente Administrativo do PSF III, bairro Garça Branca, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o deferimento favorável da Secretária Municipal de Administração e Finanças na data de 14/02/2023;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora **THAIRA FERNANDA PORTELA DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 062.446.411-32 e do RG nº 2833358-0 SSP/MT, para trabalhar na área do Programa de Saúde da Família, no cargo de **Agente Administrativo no PSF III – Garça Branca**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal 707/2002 e seus anexos, datados de 18/04/2002.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 14 de fevereiro de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando, o Ofício de nº 104/2023/CPD/SMS/PMG, de 01 de fevereiro de 2023, que nos fora enviado pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando, que o teor do ofício acima citado versa sobre verificar conduta do funcionário devido as inúmeras faltas sem justificativa, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, a necessidade de apurar eventual conduta funcional do servidor concursado Sr. Evanilton dos Santos Vasconcelos, Agente de Saúde Ambiental, inscrito no CPF sob nº 016.858.421-27, matrícula nº 958, devido as inúmeras faltas sem justificativas.

Considerando os termos do artigo 170 e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 de 07-12-1990;

Considerando o Despacho nº 01/2023 de 14/02/2023 do Prefeito do Município de Guiratinga-MT, que determina a instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e responsabilidades referente ao motivo constante no Ofício nº 104/2023/CPD/SMS/PMG de 01/02/2023;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos acima citado, sendo a mesma composta pelos seguintes servidores estatutários:

Matrículas	Nomes dos Servidores	CPF nº	Cargos
1711	Fábio Trindade Guimarães	021.709.881-80	Presidente
946	Evelino Pereira Peikoto	006.157.211-09	Membro
1364	Ana Cristina Pondé Neves	812.827.101-87	Membro

**Artigo 2º** - O referido Processo Administrativo será regido pela Lei Complementar Municipal 1/1990 de 07-12-1990 e a Comissão nomeada terá o prazo estipulado pela Lei supracitada, para apresentação do Relatório Conclusivo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 042, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando, o edital de prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.021 do Município de Guiratinga/MT, e publicado no dia 06-12-2022, ano 11, nº 2749, página 35, do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 015/2023/DRH/SMA/PMG de 02/02/2023, o qual solicita a prorrogação da Portaria nº 016/2022 de 20/01/2023, da nomeação do senhor **NADSON MACEDO NUNES**, no cargo de Guarda, em substituição do Servidor Edinaldo Oliveira de Souza que encontra-se em gozo de férias pelo período de 22/02/2023 a 23/03/2023.

Considerando o Deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 04/02/2023;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar pelo período de 22/02/2023 a 23/03/2023, a vigência da Portaria nº 016/2022 de 20/01/2023, a qual nomeou o Senhor **NADSON MACEDO NUNES**, portador do CPF nº 032.878.051-21 e RG nº 2295064-8 SSP-MT, no cargo de **GUARDA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para substituir o Servidor Edinaldo Oliveira de Souza que encontra-se em gozo de férias

pelo período de 22/02/2023 a 23/03/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 15 de fevereiro de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2023

#### AUXILIAR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE – 40 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. **CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009 e demais legislações vigentes.

Pelo presente Instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. **2854464-1 SESP/MT**, e CPF **067.170.721-30**, Fazenda Santa Maria, Zona Rural, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de **AUXILIAR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE**, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009 e demais legislações vigentes aplicadas ao caso, e em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de **Auxiliar Educacional de Transporte**, para a qual foi aprovada no **Processo Seletivo Simplificado Nº. 006/2022** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades afins e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 047 de 2020, correspondente ao Cargo de **Auxiliar Educacional de Transporte**, ficando subordinada a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### SERVIÇO:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO DE

2.1. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o (a) candidato(a) se classificou, conforme Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2022**.

2.2. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante **40 (quarenta)** horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 047 de 2020 e nos termos do **Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 006/2022** e demais Legislações correlatas em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR:

3.1. Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a **quantia Global de R\$ 9.967,32** (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo o **valor mensal de R\$ 1.661,22** (mil seiscentos e sessenta e vinte e dois centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

3.2. Os valores fixados na Clausula Terceira serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

3.3. O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município.

3.4. Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes descontos:

3.4.1. Em favor da Previdência Social Oficial;  
3.4.2. Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por até igual período, havendo necessidade de interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com